

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 150 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA:- Altera as Resoluções nºs 55, de 12.11.71 e 129, de 13.11.72, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

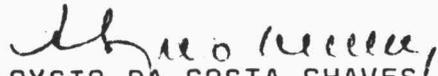
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 23 de fevereiro de 1973, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica excluída da disciplina Farmacodinâmica a exigência do pré-requisito Farmacognósia, consignado nas Resoluções nºs 55, de 12 de novembro de 1971 e 129, de 13 de novembro de 1972, que definiram, respectivamente, os Currículos Plenos dos Cursos de Odontologia e Farmácia.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 23 de fevereiro de 1973.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino
e Pesquisa.